



O PODER DA CIDADANIA

APROVADO
22/02/17
Presidente

Exma Sra. Presidente da Câmara Municipal de Pontalina

OS Vereadores que abaixo subscrevem, na forma regimental, requer de V.Exa., que seja submetido à deliberação e aprovação desta egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Resolução nº 002/2017, que ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 156 DO Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontalina.

Solicitamos o imprescindível apoio dos nobres colegas para uma unânime aprovação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, aos em 13 de fevereiro de 2017.

JOANA D'ARC DE GODOI
PRESIDENTE

EDMAR FERREIRA DO CARMO
VICE-PRESIDENTE

WEMERSON WERLER VIEIRA
1º SECRETÁRIO

ADALBERTO DA SILVA SOUSA
2º SECRETÁRIO



O PODER DA CIDADANIA

~~APPROVADO
22/02/17
Presidente~~

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 002/2017

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 156 DA RESOLUÇÃO N° 017/16 DE 08 DEZEMBRO DE 2016 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e a MESA DIRETORA PROMULGA a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 156 da Resolução n° 017/16 que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 156. A sessão legislativa ordinária da Câmara será realizada de 02 de fevereiro a 30 de junho e de 01 de agosto a 20 de dezembro de cada ano."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, aos em 13 de fevereiro de 2017.


Joana D'Arc de Godoi

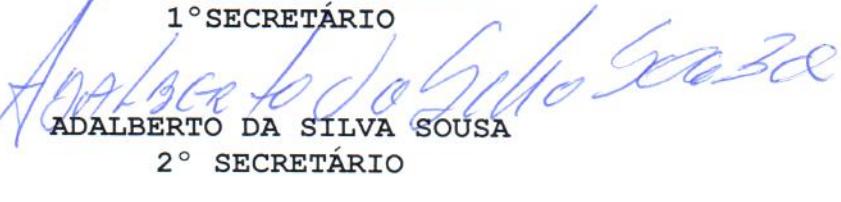
Presidente


Edmar JOANA

Vice-Presidente


WEMERSON WERLER VIEIRA

1º SECRETÁRIO


ADALBERTO DA SILVA SOUSA

2º SECRETÁRIO



O PODER DA CIDADANIA

APROVADO
22/02/17
Presidente

(CONTINUAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 0002/2017 QUE ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 156º DA RESOLUÇÃO N° 017/16 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE "DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA")

Justificativa

A presente Proposição tem como objetivo alterar o período em que se desenvolvem as Sessões do Legislativo, reduzindo o período do recesso desta Casa, atualmente de 96 dias, sendo 30 dias no mês de julho e 56 dias compreendidos entre 21 de dezembro a 14 de fevereiro, para 43 dias, ou seja, de 21 de dezembro a 01 de fevereiro.

Essa medida irá, estimular um trabalho mais intenso por parte dos vereadores e contribuir com moralização da política na esfera municipal como forma de exemplo aos municípios e a sociedade brasileira que se encontra decepcionada com os atuais escândalos de nível nacional envolvendo governos, partidos e políticos.

É importante registrar que além do exemplo, a Câmara Municipal de Pontalina demonstrará com a adoção dessa medida, o compromisso e a determinação de trabalhar efetivamente pelo engrandecimento e progresso de nossa cidade.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA,
aos em 13 de fevereiro de 2017.

JOANA D'ARC DE GODOI

PRESIDENTE

EDMAR FERREIRA DO CARMO

VICE-PRESIDENTE

WEMERSON WERLER VIEIRA

1º SECRETÁRIO

ADALBERTO DA SILVA E SOUSA

2º SECRETÁRIO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA

O PODER DA CIDADANIA

*APROVADO
22/02/17.
Presidente*

= COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL =

PARECER

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebeu por distribuição, para estudo e emissão de Parecer, o Projeto de Resolução nº 002/17 que "Altera a redação do artigo 156 da Resolução nº 017/16 de 08 de Dezembro de 2.016 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontalina, de autoria da Mesa Diretora; Após analisarem minuciosamente o Projeto em epígrafe, emitiram parecer pela legalidade e constitucionalidade do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Pontalina, aos 20 (Vinte) dias do mês de Fevereiro de 2.017.

= WEMERSON WERLER VIEIRA =
Presidente.

= NOEDSON SANTIAGO DA SILVA =
Relator.

= LAURO FERNANDES CORREIA =
Membro.